

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE QUISSAMA

O R G A M E N T O

P R O G R A M A

E X E R C I C I O

1 9 9 7



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0448 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Quissamã, para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita em R\$ 17.568.400,00 (Dezessete Milhões Quinhentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)., e fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributárias.....	411.400,00
1.2 - Receitas Patrimoniais.....	130.000,00
1.3 - Transferências Correntes.....	12.641.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes.....	4.353.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens.....	21.000,00
2.2 - Transferências de Capital.....	11.000,00
2.3 - Outras receitas de Capital.....	1.000,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA.....	17.568.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art.3º - A Despesa será segundo as discriminações dos anexos que representam a composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético.

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	1.676.850,00
03 - Administração e Planejamento.....	1.988.300,00
04 - Agricultura.....	1.679.000,00
08 - Educação e Cultura.....	3.996.850,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	2.049.400,00
13 - Saúde e Saneamento.....	3.093.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	1.985.000,00
16 - Transporte.....	1.100.000,00
TOTAL GERAL.....	17.568.400,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

10.01 - Plenário da Câmara.....	616.850,00
10.20 - Secretaria da Câmara.....	1.140.000,00

PODER EXECUTIVO

20.01 - Gabinete do Prefeito.....	661.600,00
20.02 - Assessoria de Promoção Social.....	193.700,00
20.03 - Secretaria Municipal de Administração.....	690.000,00
20.04 - Secretaria Municipal de Fazenda.....	524.000,00
20.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	4.163.800,00
20.06 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.....	501.750,00
20.07 - Secretaria Municipal de Saúde.....	3.089.000,00
20.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	3.621.400,00
20.09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.....	1.724.900,00
20.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	641.400,00
TOTAL GERAL.....	17.568.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

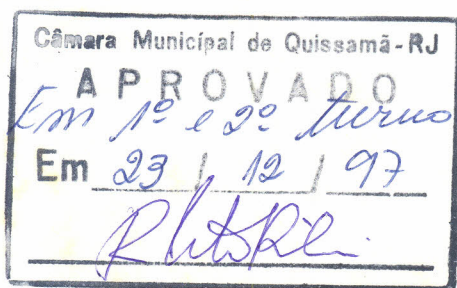
Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 1998, até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa fixada nesta lei, para atender a reforços de Dotações Orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art.5º - Fica vedado qualquer remanejamento de verbas do Poder Legislativo integrantes do Programa de Trabalho de n°s 10.01 e 10.02.

Art.6º - O limite autorizado no art. 4º não será onerado quando destinado a suprir a insuficiência de dotações destinadas a pessoal e encargos sociais, e despesas de exercícios anteriores.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 30 de dezembro de 1997.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

A cidade

Em, 30 12 97

Edição n° 234

Ass: Roberto Ribeiro